

DOSSIER SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

**“ SAÚDE E SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS –
CONSUMIDOR + INFORMADO = CONSUMIDOR +PROTEGIDO. Conheça os
seus Direitos.”**

1. DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os direitos do consumidor estão consagrados no Arto. 60º da Constituição da República Portuguesa e na Lei de Defesa do Consumidor - Lei n.º 24/96, de 31 de Julho com as seguintes alterações: [Lei n.º 63/2019, de 16/08](#), [Lei n.º 47/2014, de 28/07](#), [Lei n.º 10/2013, de 28/01](#), [DL n.º 67/2003, de 08/04](#), [Lei n.º 85/98, de 16/12](#), [Rect. n.º 16/96, de 13/11](#)

Assim, o consumidor tem direito:

- À qualidade dos bens e serviços;
- À proteção da saúde e da segurança física;
- À formação e à educação para o consumo;
- À informação para o consumo;
- À proteção dos interesses económicos;
- À prevenção e à reparação dos danos patrimoniais ou não patrimoniais que resultem da ofensa de interesses ou direitos individuais homogéneos, coletivos ou difusos;
- À proteção jurídica e a uma justiça acessível e pronta;
- À participação, por via representativa, na definição legal ou administrativa dos seus direitos e interesses.